



COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO PORTUÁRIA
GERÊNCIA DE RELAÇÕES COMERCIAIS DE GESTÃO DE CONTRATOS

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DE OPERADOR PORTUÁRIO

Belém, 19 de janeiro de 2024.

NOME DA EMPRESA: TRANSGLOBAL OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA

CERTIFICO que a empresa **TRANSGLOBAL OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.393.735/0002-88**, está **QUALIFICADA** como **OPERADOR PORTUÁRIO** para exercer a **Movimentação e Armazenagem de Carga Geral, Contêineres e Granel Sólido, nas Atividades Portuárias de Estiva, Capatazia ao Costado e Capatazia em Recinto Portuário**, pelo período de **12/02/2021 a 11/02/2026**, no **Porto de Belém, Vila do Conde e Santarém** da **COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP**, cabendo-lhe obediência integral à Constituição Federal, à Lei nº 12.815/2013, e demais alterações vigentes, bem como a todas leis e normas atinentes ao exercício de suas atividades específicas, no âmbito das esferas da administração federal, estadual e municipal, e cumprir as seguintes obrigações:

1. Obedecer às Normas e Regulamentos do Porto e cumprir as normas estabelecidas pela Portaria SEP nº 111/13, de 07 de agosto de 2013, e demais alterações vigentes;
2. Responder perante a Administração da Companhia Docas do Pará - CDP, pelos danos culposamente causados à infraestrutura, às instalações e ao equipamento de que a mesma seja titular ou que, sendo de propriedade de terceiro, se encontre ao seu serviço ou sob sua guarda;
3. Comprovar, a cada operação, a regularidade junto ao OGMO;
4. Responder perante a autoridade aduaneira pelas mercadorias sujeitas a controle aduaneiro, no período em que essas lhe estejam confiadas ou quando tenha controle ou uso exclusivo de área do porto onde se acham depositadas ou devam transitar;
5. Providenciar sua inscrição no Concentrador de Dados Portuários do Sistema Porto Sem Papel – PSP;
6. Providenciar autorizações específicas obtidas junto às autoridades de meio ambiente, aduaneira, sanitária e marítima, quando necessárias ao desempenho de suas atividades na área do porto organizado, inclusive com contratação da destinação final autorizada para resíduos sólidos;
7. Informar antecipadamente quanto à previsão de operações que realizará em conjunto com outros operadores, bem como apresentar, no início das operações conjuntas, os respectivos certificados, comprovação de regularidade junto ao OGMO e apólices de seguro compreensivo vigentes de todos os operadores envolvidos;
8. Indicar, a cada operação, o Operador Portuário que se responsabilizará pela limpeza das instalações portuárias ao término do procedimento operacional;
9. Ser titular e responsável pela direção e coordenação das operações portuárias que efetuar, executando as movimentações de carga a bordo da embarcação conforme instruções de seu comandante ou preposto, em terra, conforme direção e coordenação da CDP;
10. Executar as operações portuárias de sua responsabilidade de forma a atingirem sempre, no mínimo, os índices de produtividade operacional fixados pela CDP;
11. Fornecer todos os elementos necessários para que a CDP fiscalize o cumprimento de suas atividades;

12. Apresentar à Administração do Porto, a cada operação, o Seguro Compreensivo Padronizado para Operador Portuário e a comprovação de pagamento do prêmio, de acordo com o Art. 9º, Inciso VII, letras a), b), c), d), e) e seus §1º, §2º e §3º, da Portaria SEP nº 111/2013;
13. Ter conhecimento integral e cumprir a legislação ambiental vigente, comprometendo-se a:
14. Responder pelos resíduos, materiais, e vazamentos decorrentes das suas operações;
15. Responder por eventuais acidentes ambientais que através das suas operações der causa, comprometendo-se a promover, às suas expensas, todas as ações e atividades necessárias para o atendimento e saneamento do acidente ambiental;
16. Responder pela preservação do meio ambiente em todas as suas operações, cumprindo rigorosamente toda a legislação vigente;
17. Assumir a responsabilidade ambiental das operações realizadas nas dependências da Companhia Docas do Pará, isentando-a de toda e qualquer responsabilidade, e assumindo eventuais autuações que, em decorrência das atividades sob responsabilidade do operador portuário, der causa;
18. Cumprir todas as disposições legais e normativas referentes à medicina e segurança do trabalho, bem como as normas técnicas — operacionais — ABNT, ISO, IMO, NR e outras — assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelas penalidades decorrentes do não atendimento a tais disposições;
19. Não transferir a terceiros qualquer operação portuária que esteja sob sua responsabilidade; e
20. Manter e entregar as áreas de operação utilizadas em perfeitas condições de limpeza e higiene.

ALEXANDRE DA SILVA CARVALHO
Diretor de Gestão Portuária



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva Carvalho, Diretor de Gestão Portuária**, em 19/01/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7964958** e o código CRC **B701E255**.



Referência: Processo nº 50901.011787/2023-54



SEI nº 7964958

Avenida Presidente Vargas, 41 - Bairro Campina
Belém/PA, CEP 66010-000
Telefone: 31829134 - www.cdp.com.br